

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 661/2.019,

16 de abril de 2.019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.978,33 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.978,33 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.00 - Departamento de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA

02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.244.0009.2030 - Manutenção da Oficina de Beleza

CATEGORIA ECONÔMICA

[284] 3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo - R\$ 1.148,63

[285] 3.3.90.36.00-02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.160,00

[286] 3.3.90.39.00-02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 540,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.00 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA

02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.244.0009.2031 – Manutenção do Curso de Construção Civil

CATEGORIA ECONÔMICA

[287] 3.3.90.30.00-02 – Material de Consumo – R\$ 2.429,70

[288] 3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 2.160,00

[289] 3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 540,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste crédito adicional especial contarão com o superávit financeiro do exercício anterior.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se. **P M de Paulistânia**, 16 de abril de 2019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 661/2019, em fls. 38, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 16 de abril de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO Procurador Jurídico Municipal